



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

**PROJETO DE LEI Nº 027/2021**

**APROVADO**  
Em: 09/12/2021

ALTERA O NOME DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA HELENA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, submete à Câmara Municipal de Itapororoca a aprovação da seguinte lei:

Art. 1º. A Escola Municipal “Santa Helena” passa a ser denominada de “Escola Municipal Helena Fernandes Carvalho”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada qualquer disposição legal em contrário.

Itapororoca/PB, 06 de dezembro de 2021.

---

**ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO**

*Prefeita Constitucional*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PARA FINS DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE Nº 027/2021**

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Itapororoca

Ilustres Vereadores.

1. A aprovação do projeto de Lei Municipal de nº 027/2021 se justifica pela honrosa homenagem de que é merecedor a saudosa HELENA FERNANDES CARVALHO.
2. A Senhora HELENA FERNANDES CARVALHO nasceu em 17 de setembro de 1923, em Coatigereba, no Município de Itapororoca-PB.
3. Filha caçula do Senhor Franciso Fernandes e de Dona Niná, casou com Antônio Fernandes de Carvalho, conhecido como "Seu Tenente", com quem teve sete filhos: Maria Amável (in memoriam), Mauro, Elizabeth, Neuza, Maria de Lourdes, Ednaldo (in memoriam), Luiz, Antônio Filho (Beto) e a caçula Maria Lúcia.
4. Era uma dona de casa exemplar, boa esposa, excelente mãe e avó. Era muito católica e zelava pela educação de seus filhos, incentivando-os a estudar na cidade e, com muito esforço, fez com que todos concluíssem pelo menos o Ensino Básico.
5. Seguia bastante os princípios do Catolicismo e na sua casa, no mês de maio, era comum que sua residência fosse o ponto de encontro para a realização dos "terços de maio", tão importante para os católicos.
6. Com seu jeito sereno e prestativo, era muito querida por todos e, até hoje, é lembrada carinhosamente pelos seus filhos, sobrinhos, netos, compadres e afilhados, como uma mulher de personalidade forte, atenciosa e de muito estima.
7. Homenagear essa senhora com o nome de uma escola é prestar com honradez o reconhecimento de uma cidadã que muito contribuiu para edificar sua família e a toda comunidade onde ela morava, seja pelo exemplo de fé, pela motivação e ensinamentos para que os filhos tivessem acesso à educação, pela relação harmoniosa com seus vizinhos, amigos e compadres e pelo exemplo de vida digna que construiu.

8. São essas as considerações que explico, visando a aprovação do Projeto de Lei em destaque.

Itapororoca/PB, 06 de dezembro de 2021.



---

**ELISSANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO DE BRITO**  
*Prefeita Constitucional*